LEI Nº. 2.332

DE 08 DE ABRIL DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR REPASSE a TITULO DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°.)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse a titulo de subvenção ao Hospital Maternidade São José de Itapuí, no valor de R$ 119.514,00 (cento e dezenove mil quinhentos e quatorze reais), para custeio de melhoramentos de serviços de atendimento no pronto socorro municipal.

Artigo 2°.) - Os valores a serem repassados à entidade dispoStas no artigo anterior está subordinada ao cumprimento das clausulas obrigacionais contidas no termo de convenio a ser firmado com o Poder Executivo.

§ 1°) - O valor poderá ser repassado em até

04 parcelas, a saber:

1ª parcela: R$ 27.692,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais).
2ª parcela: R$ 29.882,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
3ª parcela: R$ 27.692,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais).
4ª parcela: R$ 34.248,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

Artigo 4°.)- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as alterações necessárias na Lei n°. 2.305, de 26/11/2008, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Itapuí, para o Exercício de 2009, e também, na Lei n°. 2.298, de 16/09/2008, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências e suas alterações posteriores.

Artigo 5°.) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

10. Saúde
10.01. Atenção Básica
60-3.3.50.43 = Subvenções Sociais

Artigo 6°.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 08 de abril de 2009

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br